



REGULAMENTO PROMOCIONAL 30 ANOS TELECAB

1. DESCRIÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO:

1.1. Este plano de serviço é oferecido pela TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA, doravante denominada simplesmente de TELECAB ou Prestadora, estando limitado a assinantes residenciais. Não é possível a comercialização desse plano para pontos comerciais.

1.2. O plano de serviço consiste na disponibilidade de acesso para a transmissão e recepção de sinais digitais, mediante a utilização da infraestrutura disponibilizada pela prestadora e de um endereço IP ("Internet Protocol") dinâmico.

2. CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE SERVIÇO:

2.1. A adesão a este plano de serviço condiciona o pós-pagamento de um valor fixo mensal, desde que não haja multas e juros por atraso nos pagamentos ou solicitação de serviços adicionais.

2.2. As velocidades de download/upload são assimétricas:

Na adesão do plano de velocidade máxima de download de 300 MB e velocidade máxima de upload de 90 MB.

Com a adesão ao plano, o cliente terá disponibilizado 300 MB por um valor promocional, por tempo determinado no Termo de Adesão, sendo 06 meses a contar da sua aquisição.

2.3. O plano de serviço atenderá às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) no que diz respeito às garantias estipuladas nos indicadores de velocidade.

2.4. O plano de serviço é ofertado mediante distribuição dinâmica de endereços IPv4 privados, compartilhados por meio da tecnologia CGNAT. Desta forma, quaisquer conexões entrantes,

bem como a organização de servidores de dados na rede interna do assinante e configurações que necessitem de redirecionamentos de portas TCP/UDP não são suportadas para este serviço. Em determinadas localidades, o IPv6 já se encontra disponível.

3. ESTRUTURA TARIFÁRIA E VALORES:

3.1. Mensalidade correspondente ao preço integral mensal a ser cobrado do assinante, pela contratação da velocidade de tráfego de dados destacada abaixo:

- **Plano:** Combo Promocional 30 Anos;
- **Velocidade:** 300 MB;
- **Valor Original:** R\$ 169,80;
- **Valor Promocional:** R\$ 79,90;
- **Benefício em valor por 12 meses:** R\$89,90
- **Benefício em Valor por 1 mês:** R\$30,00 na primeira mensalidade que for cobrada integral.
- Oferta para **novas assinaturas** no período de 01/02/2025 a 24/02/2025.

3.2. Instalação:

- **Condição:** Com Permanência de 12 Meses;
- **Instalação Gratuita:** R\$ 0,00;
- **Sem Permanência:** R\$ 500,00;

3.3. Taxas por Serviços Adicionais:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
TIPO	VALOR ORIGINAL	VALOR P/ CLIENTE	BENEFÍCIO MONETÁRIO
INSTALAÇÃO TV+INTERNET ANUAL	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00
INSTALAÇÃO DE TV	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00
INSTALAÇÃO INTERNET ANUAL	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
INSTALAÇÃO INTERNET 6 MESES	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 6 MESES	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÃO INTERNET 3 MESES	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 3 MESES	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 0,00
IP FIXO	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00

VISITA TÉCNICA EVENTUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUDANÇA DE CÔMODO	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00
MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00

4. CONTRATO DE PERMANÊNCIA:

4.1. Permanência mínima:

O usuário poderá firmar compromisso de permanência mínima com a prestadora pelo período de 12 meses, a critério do assinante, contados a partir da data de início da prestação do serviço.

4.2. Rescisão do contrato:

Em caso de o assinante optar pela fidelização e não cumprir com o prazo mínimo previsto no contrato de permanência, estará condicionado ao pagamento pro rata do benefício oferecido, seja este o da instalação, seja o valor promocional no plano, de acordo com o regulamento específico previsto no site da prestadora, nos termos da regulamentação em vigor, pelos meses que restarem, conforme dispõe a Anatel.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Formas de pagamento:

Será disponibilizado um carnê para que o cliente possa efetuar o pagamento dos boletos nos pontos designados. Ademais, no dia primeiro de cada mês, o usuário poderá acessar a sua página no site da prestadora para visualizar a nota de débito a ser quitada no mês corrente.

Poderá ainda solicitar o envio para o e-mail particular, desde que mensalmente faça o contato com TELECAB, para fazer tal solicitação, ou efetuar o pagamento via cartão de crédito.

5.2. Atraso no pagamento:

Em casos de atraso no pagamento mensal das faturas, serão cobrados encargos financeiros nas faturas subsequentes, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Adesão.

6. ITENS ADICIONAIS APLICÁVEIS PARA ESTE PLANO DE SERVIÇOS:

O Contrato de Prestação de Serviço, Termo de Adesão e Contrato de Permanência estão vinculados e, no que diz respeito aos aspectos específicos relacionados ao plano, serão regulados por esse plano de serviço e pelo documento que explica as particularidades técnicas do serviço.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES:

7.1. Equipamentos fornecidos para prestação do serviço:

Os equipamentos de propriedade da prestadora foram cedidos em forma de comodato ao assinante, e estes deverão ser entregues em perfeito estado ao término do contrato, como é disposto no Contrato de Prestação de Serviços.

7.2. Migração de plano de serviço:

O cliente poderá solicitar a migração para outro plano de serviço a qualquer momento, podendo ser aplicável a cobrança de multa prevista em eventual contrato de permanência, nos termos da regulamentação em vigor.

7.3. Fatores supervenientes ao fornecimento do serviço:

A velocidade máxima de acesso poderá sofrer variações dependendo dos equipamentos utilizados pelos usuários, tráfego na rede de dados, que estão alheios à prestadora. Outrossim dependerá da estruturação da rede interna do assinante, a qual deve possuir requisitos e configurações mínimas capazes de proporcionar o recebimento adequado do serviço fornecido.

7.4. Reajuste:

Os reajustes dos preços internos desse plano de serviço poderão ser realizados anualmente, a partir da data de início de comercialização ou da realização do último reajuste pela variação do índice previsto em contrato, ou a qualquer tempo, mediante determinação da diretoria.

7.5. Extinção do plano de serviço:

Este plano de serviço poderá ser revogado a qualquer momento, mediante prévia comunicação aos usuários que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.6. Promoções vinculadas ao plano:

O plano de serviço em questão está concatenado a um plano promocional. A prestadora poderá editar, a qualquer tempo, outras promoções vinculadas ao plano em questão. Ocorrendo isso, será lançado o regulamento no site oficial, que é o www.telecab.com.br.

7.7. Alteração do plano de serviço:

A prestadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente plano, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

7.8. Local de abrangência:

Plano de serviço válido dentro da área geográfica atendida.

TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.